



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202040600668
Número Único: 0025218-59.2020.8.25.0001
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 22/06/2020
Competência: Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA
Endereço: RUA QUATRO
Complemento:
Bairro: POV CANDEAL
Cidade: SAO CRISTOVAO - Estado: SE - CEP: 49100000
Requerente: Advogado(a): EDNALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR 11154/SE
Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas
Complemento: 5° ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20010000



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU

Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202040600668

DATA:

22/06/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202040600668, referente ao protocolo nº 20200622173304690, do dia 22/06/2020, às 17h33min, denominado Procedimento Comum, de Acidente de Trânsito, Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



EXCELENTESSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ____ VARA CIVEL DA COMARCA DE ARACAJU/SE

RAFAEL DA SILVA ALCANTARA, brasileiro, casado, abastecedor, portadora do RG 3.481.786-7, inscrita no CPF 055.840.115-50, residente e domiciliada na Rua quatro, 37, Pov Candeal, São Cristóvão/SE, CEP 49000-000, por seu procurador signatário, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA

em face da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, N.º 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-205, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:

A parte autora é hipossuficiente, labora como abastecedor, é pessoa humilde, assim, não dispõe de condições financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem que com isso incorra em prejuízo ao seu sustento e ao de sua família.

Dessa forma, faz-se necessário conceder e desde já se requer, a concessão do benefício da GRATUIDADE DA JUSTIÇA, com base no que vaticina a Lei nº 1.060/50, art. 98 e seguintes do NCPC, uma vez que o indeferimento de tal benefício impedirá a parte demandante de ter acesso à justiça.

II. DOS FATOS:

A parte autora no dia 23 de Abril de 2018, conforme consta no registro de ocorrência policial, sofreu acidente de trânsito quando estava conduzido sua motocicleta de marca Honda CG-150, Titan, de cor cinza, quando próximo ao SESI, quando um veículo de cor prata invadiu a mão de direção, fazendo o noticiante colidir na dianteira do outro veículo, que após a colisão se evadiu do local. Em razão da colisão o condutor da moto perdeu o controle e foi ao chão. Do evento restou lesões no demandante consideravelmente graves no braço direito, que necessitam de perícia médica para análise da gravidade.

Posteriormente ao fato, o requerente foi encaminhado para atendimento médico, tudo em virtude da gravidade dos ferimentos.

Portanto, possuindo direito assegurado em Lei, o segurado buscou amparo através de pedido de indenização junto à SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT. Juntamente com os



documentos pertinentes, legalmente previstos e que são costumeiramente solicitados pela ré, requerendo administrativamente a quantia a que faz jus em decorrência do Seguro Obrigatório (DPVAT/INVALIDEZ), o requerente teve seu pedido cadastrado conforme o **protocolo de entrega de documentos em anexo**.

Certo do recebimento da indenização em conformidade com a gravidade de sua invalidez, a parte autora aguardou resposta da ré, tamanha fora a surpresa desta quando informada pela seguradora que seu pedido de indenização fora cancelado em virtude de “*ter sido identificado que do acidente não resultaram sequelas permanentes*”, sendo então necessário a realização de perícia para tal constatação.

Ou seja, todos os documentos médicos levam ao entendimento de que foram consideráveis as perdas funcionais e dificuldades físicas remanescentes, porém, a parte ré nega, sumariamente, a análise dos mesmos, adotando entendimento diverso do claramente previsto na legislação que trata do tema.

Dessa forma, resta claro que fora buscado através de procedimento administrativo solucionar a questão e receber a indenização correta, porém, tudo foi em vão, não havendo outra forma do demandante alcançar o seu direito a não ser com a intervenção judicial, através da quantificação do valor devido e consequente condenação da ré ao pagamento deste.

III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Tem-se que a parte autora ajuizou a presente ação fundada no direito assegurado pela Lei nº LEI Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, prevendo esta a indenização por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre.

O seguro DPVAT, comumente conhecido como seguro obrigatório, cumpre importante função social, dando um amparo mínimo às pessoas vítimas de acidente de trânsito. Foram os riscos existentes no trânsito que obrigaram o legislador a estabelecer uma espécie de seguro.

A Lei 6.194/1974 instituiu no sistema jurídico brasileiro o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT. Posteriormente, a Lei 8.441/1992 veio ampliar a indenização, com o intuito de torná-la mais compatível com o fim ao qual se destina.

Importante citar trecho encontrado no próprio site da demandada in verbis:

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, mais conhecido como Seguro DPVAT, existe desde 1974. É um seguro de caráter social que indeniza vítimas de acidentes de trânsito, sem apuração de culpa, seja motorista, passageiro ou pedestre. O DPVAT oferece coberturas para três naturezas de danos: morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas e hospitalares (DAMS).

A atual responsável pela administração do Seguro DPVAT é a Seguradora Líder-DPVAT, que tem o objetivo de assegurar à população, em todo o território nacional, o acesso aos benefícios do Seguro DPVAT.

O pagamento da indenização é feito em conta corrente ou poupança da vítima ou de seus beneficiários, em até 30 dias após a apresentação da documentação necessária. O valor da indenização é de R\$ 13.500 no caso de morte e de até R\$ 13.500 nos casos de invalidez permanente, variando conforme o grau da invalidez, e de até R\$ 2.700 em reembolso de despesas médicas e hospitalares comprovadas. O prazo para solicitar a indenização por Morte é de até 3 anos contados da data do óbito. Para despesas médicas



(DAMS): a contagem do prazo prescricional se inicia a partir da data do acidente. No caso de indenização por Invalidez Permanente este prazo é de 3 anos a contar da ciência da Invalidez Permanente pela vítima.

Os recursos do Seguro DPVAT são financiados pelos proprietários de veículos, por meio de pagamento anual. Do total arrecadado, 45% são repassados ao Ministério da Saúde (SUS), para custeio do atendimento médico-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito em todo país. 5% são repassados ao Ministério das Cidades (DENATRAN), para aplicação exclusiva em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito. Os demais 50% são voltados para o pagamento das indenizações e reservas.

Sendo assim Excelênci, fazem jus ao recebimento de indenização coberto pelo seguro DPVAT, todas as vítimas de acidente de trânsito que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei 6.194/74.

Cite-se o art. 3º do referido diploma legal in verbis:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Em consonância com a Lei e enquadrando-se no caso em tela, importante se faz mencionar, Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, deixando evidente e indiscutível o direito ao qual pleiteia a demandante:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. 1. Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária. 2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e Súmula 474 do STJ. 3. Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia judicial e o pagamento administrativo realizado. 4. Correção monetária incidente a partir do pagamento administrativo. Sentença reformada, no ponto. 5. Distribuição da sucumbência mantida, considerado o decaimento das partes. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70069102705, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 29/06/2016). (grifou-se).

APELAÇÃO. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INDENIZAÇÃO PAGA NA VIA ADMINISTRATIVA. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. Presente prova de que a extensão das lesões é superior ao constatado na perícia administrativa, imperiosa se faz a complementação da indenização securitária decorrente do seguro obrigatório DPVAT. Precedentes. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME.



(Apelação Cível Nº 70067253906, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rinez da Trindade, Julgado em 07/04/2016). (grifou-se).

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. 1. Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária. 2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e Súmula 474 do STJ. 3. Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia e o pagamento administrativo realizado. 4. Descabida correção do valor da indenização do seguro DPVAT. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível Nº 70066950957, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 10/02/2016) (grifou-se).

Dessa forma, comprovado o acidente de trânsito, restando o demandante com lesões que lhe causaram invalidez parcial permanente, é incontestável o direito do mesmo ao recebimento de indenização correspondente ao grau de sua invalidez, conforme entendimento do Respeitável Superior Tribunal de Justiça in verbis:

Súmula 474

"A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."

Para tanto, conforme tabela abaixo, faz-se necessário o correto enquadramento da invalidez acometida pela parte autora, procedimento este a ser alcançado através de perícia médica a ser designada por Vossa Excelência.

Ante o exposto, em consonância com o previsto na lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenada a parte ré ao pagamento de indenização do seguro DPVAT à parte autora, montante este a ser quantificado através da avaliação dos documentos médicos juntados aos autos e realização de eventual perícia médica. Ainda, com valor corrigido pelo IGP-M a contar da data do sinistro.

3.2 DA POSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO CASO DE PAGAMENTO ATRASADO DO PRÊMIO

A negativa de pagamento por parte da ré, não encontra nenhum amparo legal, é aplicada em desacordo com a legislação que trata do assunto, bem como, vai de encontro a entendimento já sumulado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, ainda, contraria farta jurisprudência que trata do tema.

Cite-se os dispositivos da lei 6.194/74 e que claramente dão amparo à pretensão autoral:



Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei. (grifei).

Ainda, cite-se SUMULA 257 DO STJ:

A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

Ademais, cite-se entendimento do R. Tribunal de Justiça deste Estado:

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PAGAMENTO ATRASADO DO PRÊMIO QUE NÃO IMPORTA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DA COBERTURA. SÚMULA N. 257 DO STJ. NEXO CAUSAL ENTRE O DANO E DESPESAS COMPROVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA COM PREVISÃO NA SÚMULA N. 14 DAS TURMAS RECURSAIS. SENTENÇA QUE DETERMINOU CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO, O QUE, NA HIPÓTESE, EQUIVALE À DATA DO PAGAMENTO PARCIAL. RECURSO DESPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71007740095, Quarta Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Luis Antonio Behrendorf Gomes da Silva, Julgado em 19/09/2018).

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. PAGAMENTO DO PRÊMIO. DESNECESSIDADE. SÚMULA 257 DO STJ. DESPESAS MÉDICAS. COMPROVAÇÃO. 1. Não é necessária a comprovação do pagamento do prêmio para a cobrança do seguro DPVAT. Inteligência da Súmula n. 257 do STJ. 2. Despesas médicas. O artigo 3º, III, da Lei nº 6.194/74 estabelece que é devido o reembolso das despesas devidamente comprovadas. Comprovado o nexo causal entre o acidente narrado e os gastos médicos efetuados em quantia superior, deve ser determinado o resarcimento. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70078649712, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 26/09/2018) (grifei).

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. PAGAMENTO DO PRÊMIO. DESNECESSIDADE. SÚMULA 257 DO STJ. CORREÇÃO MONETÁRIA. DATA DO SINISTRO. 1. Não é necessária a comprovação do pagamento do prêmio para a cobrança do seguro DPVAT. Inteligência da Súmula n. 257 do STJ. 2. Correção monetária. Incidência desde a data do sinistro. Súmula n. 580 do STJ. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70078447521, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 26/09/2018) (grifei).

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. SÚMULA 257 DO STJ. FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT). RECUSA DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DESCABIDA. Trata-se de ação de cobrança, relativa à indenização do seguro obrigatório previsto na Lei nº 6.194/74 (DPVAT).



convertida na Lei nº 11.945/2009, julgada procedente na origem. A matéria trazida em grau recursal diz respeito tão somente a alegação de inaplicabilidade da Súmula 257 do STJ. O egrégio STJ, já consolidou o entendimento através da Súmula 257 do egrégio STJ, de que a falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização. Sentença mantida com a condenação da seguradora ao pagamento de indenização. APELAÇÃO DESPROVIDA (Apelação Cível Nº 70078371598, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nilton Carpes da Silva, Julgado em 30/08/2018). (grifei).

Ante todo o exposto, em consonância com o previsto na lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autorral, a fim de que seja condenada a parte ré ao pagamento de indenização do seguro DPVAT à parte autora, independentemente do momento em que o prêmio do seguro foi quitado.

IV. DOS PEDIDOS:

ANTE O EXPOSTO, evidenciados o interesse e a legitimidade da parte autora para o ajuizamento da presente ação, bem assim a possibilidade jurídica do pedido e preenchidos todos os requisitos da petição Inicial, previstos no artigo 319 do Código de Processo Civil, REQUER:

4.1. Nos termos da Lei 1.060/50 e Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não dispõe dos recursos para custear o processo, sem prejuízo do seu sustento ou de sua família, os benefícios da assistência judiciária gratuita;

4.2. Seja recebida a presente, cadastrada e conforme Art. 246 inc. I do Código de Processo Civil, determine-se a citação da demandada no endereço já citado no preâmbulo desta Ação, através de carta AR/MP na pessoa de seu representante legal, para vir responder, querendo, no prazo legal, a presente ação, sob pena de revelia, quando, então ao final, deverão ser julgados procedentes os pedidos;

4.2.1. Conforme previsão no Art. 319 VII do Código de Processo Civil, a parte autora desde já manifesta que não possui interesse na realização de audiência de conciliação;

4.3. Se digne Vossa Excelência em nomear perito, conforme art. 465 do Código de Processo Civil, a fim de que em conjunto com os documentos carreados aos autos, se quantifique o real valor devido à autora a título de indenização DPVAT;

4.4. Devidamente processado o feito, com o respeito ao devido processo legal, seja a presente ação julgada PROCEDENTE para:

4.4.1. Que se declare devido à parte autora o pagamento da indenização do seguro DPVAT – Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, com valor a ser quantificado após **realização de perícia médica**.

4.4.2. Condenar a demandada ao pagamento de indenização referente ao seguro DPVAT - INVALIDEZ, com valor a ser quantificado após realização de perícia técnica.

4.4.3. Condenar a ré ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência;



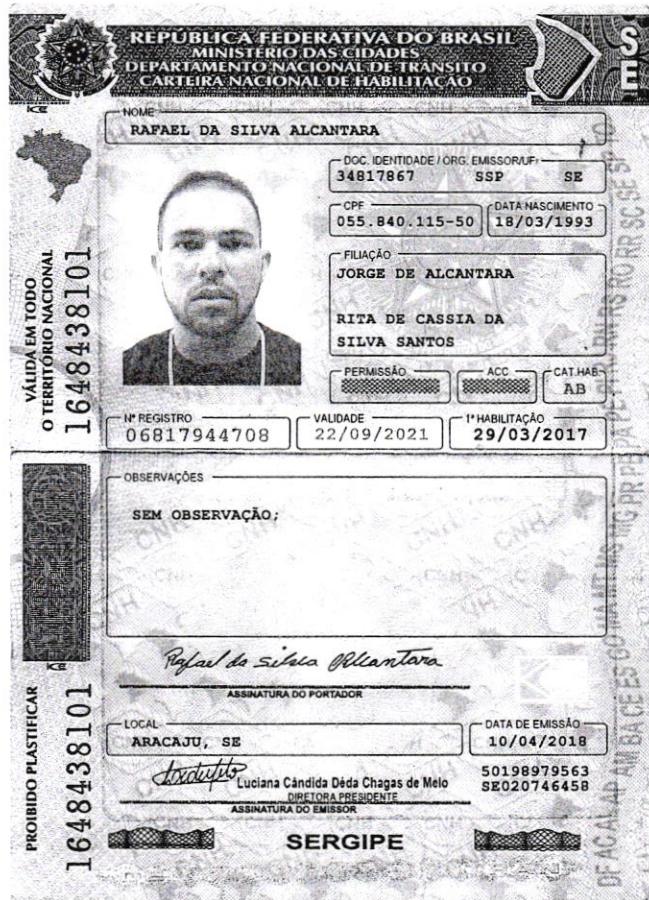
5. Requer ainda, a produção de todos os meios de prova admitidos em lei, especialmente prova pericial, documental e outras que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.

Dá se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

Termos em que,
pede deferimento.

Aracaju/SE 22 de junho de 2020

Ednaldo Bezerra da Silva Júnior
OAB/SE 11.154



FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLÍNICA

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

25/04/2018 11:03

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 50243322	Prontuário: 14419091
Convênio: HAPVIDA ARACAJU	Posto: PÓSTO EMERGÊNCIA - HGS	Leito: 800527/1	
Profissional(is): FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS CRM 3911 [1]	Nº 22088073	23/04/2018	as 08:16
ANAMNESE			
Queixa Principal	Paciente vítima de colisão moto x carro : oferece dor edema e deformidade em punho D. Refere cirurgia anterior há 6 anos [1]		
Queixa Principal			
CID10	S523 FRAT DA DIAFISE DO RÁDIO [1]		
Alergias	Não [1]		
Medicação Em Uso	Não [1]		
Antecedentes Patológicos Familiar	Não [1]		
EXAME FÍSICO			
Aspecto Geral	Paciente vítima de colisão moto x carro : oferece dor edema e deformidade em punho D. Refere cirurgia anterior há 6 anos [1]		
Dispensar preenchimento de Sinais Vitais?	Sim [1]		
DIAGNÓSTICO			
CID10	S523 FRAT DA DIAFISE DO RÁDIO [1]		
CID10	S523 FRAT DA DIAFISE DO RÁDIO [1]		
CLASSIFICAÇÃO DO PACIENTE			



21/08/2019 15:55:17

ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL

Prontuário	Nome do Paciente		Sexo	Nascimento	Idade				
14419091	RAFAEL DA SILVA ALCANTARA		M	18/03/1993	26				
RG	CPF	Carteira Profissional		Estado Civil					
34817867 SSP SE	5584011550			2-SOLTEIRO					
Endereço									
R 4 37 SAO CRISTOVAO SAO CRISTOVAO-SE CEP:49100000									
Telefone Residencial	Telefone Trabalho	Nome da Mãe							
		RITA DE CASSIA DA SILVA SANTOS							

DADOS DO ATENDIMENTO

Setor			
800535-RECEPCAO PRINCIPAL - HGS			
Data	Hora	Matrícula	Tipo Documento
23/04/2018	14:53		
Médico Atendente			
96422831 FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS	Clínica		
Médico Acompanhante	4-CIRURGICA		
96422831 FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS	Tipo Atendimento		
Avaliação médica	0 INTERNACAO		

DADOS DO CONVENIO

Convenio	Piano	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	
800-HAPVIDA ARACAJU	2-PLANO EMPRESA ENFERMARIA -	COLETIVO	
Carteira	Validade		
B09B2000095001026			

DADOS DA INTERNAÇÃO

Posto	Acomodação	Leito

N. Guia	Procedimento	Senha	Descrição
33464286	99996666	C68278001	INTERNACAO
33464286	52070115	C68278001	FRATURA DE 1 (UM) DOS OSSOS DO ANTEBRACO - TRATAMENTO CIRURGICO Material - 99800406 - PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM - QTDE. 8 Material - 99832714 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3.5 MM ICLUI PARAFUSOS - QTDE. 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2019 15:43

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 50263664	Prontuário: 14419091			
Convênio: HAPVIDA ARACAJU	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: LR-004/1				
Profissional(is): FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS, MÉDICO, CRM 3911 [1]	Nº: 22133029 23/04/2018 às 21:59					
<hr/>						
DIAGNÓSTICO						
Diagnóstico Clínico	S523		[1]			
Diagnóstico Cirúrgico	S523		[1]			
DADOS DA CIRURGIA						
Data Da Cirurgia	23/04/2018		[1]			
Hora Da Cirurgia	21:59		[1]			
Cirurgia	FRATURA DE RADIO		[1]			
Cirurgião	francis vasconcelos		[1]			
1º Auxiliar	washington batista		[1]			
Descrição Cirúrgica	PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA PREPARO DE ROTINA ASSEPSIA E ANTISSEPSIA COLOCAÇÃO CAMPOS ESTÉREIS ACESSO DE THOMPSON SOBRE CICATRIZ ANTERIOR DISSECÇÃO POR PLANOS + HEMOSTASIA REDUÇÃO COM PINÇA FIXAÇÃO DO RADIO COM PLACA DCP 3.5 + 08 PARAFUSOS 3.5MM RX DE CONTROLE COM INTENSIFICADOR DE IMAGENS IRRIGAÇÃO COM SF + REVISÃO DA HEMOSTASIA SUTURA POR PLANOS CURATIVO ESTERIL TALA GESELLADA		[1]			

PLANO TERAPÉUTICO MULTIDISCIPLINAR

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2019 15:44

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 50263664	Prontuário: 14419091
Convênio: HAPVIDA ARACAJU	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: LR-004/1	
Profissional(is): LUIZ C AZEVEDO JUNIOR, MÉDICO, CRM 3525 [1]	Nº: 22130635 23/04/2018 às 20:54		

IDENTIFICAÇÃO

Nome	RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	[1]
Nome		[1]
Sexo	Masculino.	[1]
Idade	25 A 1 M	[1]
Data De Nascimento	18/03/1993	[1]
Nº Atendimento	50263664	[1]

DADOS DO PACIENTE
MOTIVOS DA INTERNAÇÃO

CID10 Primário	S523 FRAT DA DIAFISE DO RÁDIO	[1]
----------------	-------------------------------	-----

COMORBIDADES
GRAU DE INDEPENDÊNCIA
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Readmissão	Sim	[1]
------------	-----	-----

OBJETIVOS TERAPÉUTICOS

Principal	Pela anestesia consulta pro anestesica paciente encontra-se no centro cirúrgico para cirurgia de urgencia SIC, para tratamento cirúrgico de fratura de Rádio, paciente refere cirurgia anterior em mesmo membro e lugar (SIC), nega qualquer patologia previa, nega qualquer alergia medicamentosa, refere uso de cannabis (utilizado hoje pela manhã - Segundo ele) e refere uso de outras substâncias ilícitas, nega uso de qualquer medicação contínua, no momento encontra-se estável, com jejum de 8 horas, AC: rcr em 2 T sem sopros, AP: MVP em AHT sem RA, pulsos fortes propulsivos e presentes, boa perfusão de membros, abdomen flácido sem alterações. (exames cardíacos, gástricos e laboratoriais de acordo em anexo) Planejamento anestésico: Bloqueio de plexo axilar com auxílio de ulassom e agulha de stimuplex	[1]
-----------	---	-----

OBJETIVOS MULTIDISCIPLINARES

Plano De Cuidado Alinhado Aos Riscos	Não	[1]
Plano De Cuidado Alinhado Aos Riscos	Não	[1]

ALTA HOSPITALAR

Total De Dias	3 Dias	[1]
Saída Certa		
Motivo		[1]

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2019 15:44

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA

Dt. Nasc.: 18/03/1993

Atendimento: 50263664

Prontuário: 14419091

Convênio: HAPVIDA ARACAJU

Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE

Leito: LR-004/1

Profissional(is): FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS, MÉDICO, CRM 3911 [1]

Nº: 22132918

23/04/2018

às 21:55

REGISTROS MÉDICOS DA EVOLUÇÃO

Evolução Do Paciente	Paciente com fratura periprotética diafisária de rádio submetido a procedimento cirúrgico sem intercorrência	[1]
CID 10	S623 FRAT DA DIAFISE DO RÁDIO	[1]

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM INTERNAÇÃO

Pagina 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2018 15:44

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA
Convênio: HAPVIDA ARACAJU

Dt. Nasc.: 18/03/1993

Atendimento: 50263664

Prontuário: 14419091

Profissional(is): ALANY CLAUDIA FERREIRA LIMA ANDRADE, ENFERMEIRO(A), COREN
457103 [1]

Nº: 22117732 23/04/2018 às 16:27

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Evolução de enfermagem

PACIENTE INTERNADO NESTA UNIDADE PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ANTEBRAÇO. CONSCIENTE, ORIENTADO, VERBALIZANDO, APRESENTANDO BOM ESTADO GERAL. PROCEDIMENTO AGENDADO PARA ÀS 19H. MATERIAL CONSIGNADO AUTORIZADO.

DISPOSITIVOS

Acesso Venoso Periférico

Sim

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM

Página 1 de 1
21/08/2019 15:45

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 50263664	Prontuário: 14419091
Convênio: HAPVIDA ARACAJU	Nº Prescrição: 16781080	23/04/2018 às 16:32	
Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANES	Lito: LR-004/1	Enfermeiro(a): LANY CLAUDIA FERREIRA LIMA AN	
Avaliação: DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM - CIRÚRGICO			

Profissionais:

8 - RISCO DE INFECÇÃO RELACIONADO A

Relacionado a: PROCEDIMENTOS INVASIVOS

OBSERVAR SINAIS FLOGÍSTICOS Mantido:

10 - RISCO DE SANGRAMENTO

Relacionado a: EFEITOS COLATERAIS

MANTER PRESSÃO OU CURATIVOS OCLUSIVOS Mantido:

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2019 15:45

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA
Convênio: HAPVIDA ARACAJUDt. Nasc.: 18/03/1993 Atendimento: 50263664 Prontuário: 14419091
Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE Leito: LR-004/1Profissional(is): JOCILENE MENEZES DOS SANTOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COREN Nº: 22116613 23/04/2018 às 16:08
908227 [1]

DADOS DO PACIENTE

PROCEDIMENTOS E OBSERVAÇÕES- MANHÃ

Hora	AS 13:00 RECEBO O PACIENTE NO CALMO CONCIENTE NO LEITO CALMO, CONCIENTE, ORIENTADO, VERBALIZANDO EM ACESSO AVP, NO MSE, PACIENTE AQUARTA CIRURGIA FRATURA DO ANTE BRAÇO; PACIENTE SEM QUEIXAS.	[1]
Hora	AS 16:00 PACIENTE NO LEITO CALMO, CONCIENTE, EM OBSERVAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. PACIENTE COM PA 110X80MMHG, T 35,6%. AS 18:47 PACIENTE É LEVADO PARA O CC EM MACA, ACOMPANHADO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, SEM ALTERAÇÕES.	[1]

PROCEDIMENTOS E OBSERVAÇÕES- TARDE

PROCEDIMENTOS E OBSERVAÇÕES- NOITE

CUIDADOS DE ENFERMAGEM

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2018 15:45

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 50263664	Prontuário: 14419091
Convênio: HAPVIDA ARACAJU	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: LR-004/1	
Professional(is): RAFAEL MARCATTI JARDIM, ENFERMEIRO(A), COREN 235427 [1]	Nº: 22125127 23/04/2018 às 18:40		

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM**Evolução de enfermagem**

AS 18:00 RECEBO PACIENTE RAFAEL DA SILVA ALCANTARA, 25 ANOS, PROVENIENTE DO SETOR DE INTERNAÇÃO PARA SUBMETER-SE A UM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. VEIO PARA UNIDADE DE MACA DE TRANSPORTE JUNTAMENTE COM COLABORADORES DA UNIDADE REFERIDA E FAMILIARES, ENCONTRA-SE CONSCIENTE, ORIENTADO, REFERIU ANSIEDADE E NERVOISMO. NEGA ALERGIA A QUALQUER TIPO DE MEDICAÇÃO, HEMODINAMICAMENTE ESTÁVEL. REALIZADO ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO E INSTALADO IRRIGAÇÃO COM SÓRIO FISIOLÓGICO 0,9% A 15 GOTAS POR MINUTO. AO ADENTRAR NA SALA CIRÚRGICA FOI INSTALADO MONITORIZAÇÃO MULTIPARÂMETRO E LOGO APÓS REALIZADO O PROCESSO ANESTÉSICO. INICIADO O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E AO TÉRMINO DA CIRURGIA, O PACIENTE FOI ENCAMINHADO PARA A SRPA PARA RECEBER OS CUIDADOS DO SEU PÓS OPERATÓRIO IMEDIATO.

DISPOSITIVOS

Acesso Venoso Periférico

Sim

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2019 15:46

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA Dt. Nasc.: 18/03/1993 Atendimento: 50263664 Prontuário: 14419091
 Convênio: HAPVIDA ARACAJU Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE Leito: LR-004/1
 Profissional(is): GILMARA GOIS DA CRUZ, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COREN 1511267 [1] Nº: 22129020 23/04/2018 às 20:14

DADOS DA ADMISSÃO

Data Da Cirurgia	23/04/2018	[1]
Hora Da Cirurgia	20:00	[1]
Cirurgia	TTO CIRÚRGICO FRATURA DE RÁDIO	[1]
Equipe Cirúrgica	DR FRANCIS DR WASHINGTON DR LUIZ AZEVEDO	[1]

ANTES DA INDUÇÃO ANESTÉSICA

Identificação Do Paciente	Sim.	[1]
Prontuário Ativo	Sim.	[1]
Órgão Checado Em Sala Cirúrgica	Sim.	[1]
Equipamentos Checados Em Sala Cirúrgica	Sim.	[1]
Alergias Do Paciente São Conhecidas	Não	[1]
Medicações Anestésicas Checadas Em Sala Cirúrgica	Sim.	[1]
Confirmação De Reserva E Disponibilidade De Hemocomponentes Se Risco De Perda Sanguínea	Não se aplica.	[1]
Via Aérea Difícil	Não se aplica.	[1]
Confirmação De Vaga Em Uti	Não se aplica	[1]

ANTES DA INCISÃO CIRÚRGICA

Todos Os Membros Da Equipe Se Apresentaram Pelo Nome E Função	Sim.	[1]
Lateralidade Do Procedimento	Direita.	[1]
Paciente Certo	Sim.	[1]
Sítio Cirúrgico Identificado	Sim.	[1]

ANTECIPAÇÃO EVENTOS CRÍTICOS

Há Material/Instrumental Específico Para O Procedimento A Ser Realizado	Sim.	[1]
Verificação Completa Dos Equipamentos	Sim.	[1]
Antibiototerapia Realizada Nos Últimos 60 Minutos	Não se aplica.	[1]
Clínica, Tolerância Das Medicações Anestésicas	Sim.	[1]
Entrega Do Material Confirmada E Validada	Sim.	[1]

AO TÉRMINO DO PROCEDIMENTO

Orientação De Posicionamento De Membros	Sim.	[1]
Todos Os Registros Relativos Ao Procedimento Devidamente Realizados	Sim.	[1]
As Contagem De Instrumentais Cirúrgicos, Compressas E Agulhas Estão Corretas	Sim.	[1]
Amostra Para Anatomia Patológica Está Identificada E Acondicionada Corretamente	Não se aplica.	[1]
Preenchimento De Guias E/Ou Relatórios Pelo Médico Cirurgião	Sim.	[1]
Manter Cabeceira Do Leito Elevado 30 A 45 Graus	Sim.	[1]

CHECKLIST CIRURGIA SEGURA

Pagina: 2 de 2

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2019 15:48

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA
Convênio: HAPVIDA ARACAJU

Dt. Nasc.: 18/03/1993 Atendimento: 50263664 Prontuário: 14419091
Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE Leito: LR-004/1

Orientação De Cuidados Com Drenos E Sondas

Não se aplica.

FORMULÁRIO PERI-OPERATÓRIO

Página 1 de 2

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2019 15:46

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 50263664	Prontuário: 14419091
Convênio: HAPVIDA ARACAJU	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: LR-004/1	
Profissional(is): GILMARA GOIS DA CRUZ, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COREN 1511267 [1]	Nº: 22129138	23/04/2018	às 20:17

PRÉ-OPERATÓRIO

Tipo De Cirurgia	Emergência.	[1]
Data Da Cirurgia	23/04/2018	[1]
Procedimento Cirúrgico Proposto	FRATURA DE RADIO	[1]
Pulseira De Identificação	MSE.	[1]
Responsável Pelo Recebimento	ENFERMEIRO RAFAEL	[1]
Data Recebimento Do Paciente Na Unidade	23/04/2018	[1]
Avaliação Pré-Anestésica	Sim.	[1]
Comorbidades	PACIENTE NEGA	[1]
Nome, dosagem, frequência	PACIENTE NEGA	[1]
Alergia- Descrição	PACIENTE NEGA	[1]

CONFORTO

INTRA-OPERATÓRIO

Inicio Da Anestesia	19:45	[1]
Término Da Anestesia	21:30	[1]
Inicio Da Cirurgia	20:10	[1]
Término Da Cirurgia	21:30	[1]
Instrumentador	ANTONIO	[1]
Circulante	LUIS E GILMARA	[1]
Posição do paciente durante o ato operatório	Dorsal.	[1]
Membro Ou Lado A Ser Operado	PUNHO DIREITO	[1]
Numero Inicial De Compressas	20 UD	[1]
Contagem Final De Compressas	20 UD	[1]
Medicações/hora	KEFAZOL 2 G , DIPIRONA DECADRON PROFENIS NAUSEDRON TRAMAL DIGESAN OMEPRAZOL	[1]
Clorhexidine Alcoólico	Sim.	[1]
Tipo	Elétrico.	[1]
Material	1 PLACA 3.5 E 8 PARAFUSOS CORTICais	[1]
Fornecedor	ORTOPLAN	[1]
Data Da Esterilização	23/04/2018	[1]
Condições Da Pele Ao Término Da Cirurgia	INTEGRA	[1]
Grau De Contaminação	Limpa.	[1]
Encaminhamento Do Paciente	SRPA.	[1]
Encaminhamento Do Paciente		[1]
Horário De Saída Da S.O	21:40	[1]

FORMULÁRIO PERI-OPERATÓRIO

Página 2 de 2

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2019 15:46

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 50283684	Prontuário: 14419091
Convênio: HAPVIDA ARACAJU	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE Leito: LR-004/1		
SINAIS VITAIS			
PA	137X82 MMHG [1]		
FC	62 bpm [1]		
OBSERVAÇÕES / INTERCORRÊNCIAS			
Observação	19:35 PACIENTE ADMITIDO NA SO PARA REALIZAR TTO CIRURGICO DE FRATURA POR DR FRANCIS ACORDADO CONSCIENTE EM USO DE AVP EM MSE E TIPOIA EM MSD. NEGA ALERGIAS DIABETES E HAS MONITORIZADO. 19:45 INICIO DA ANESTESIA BLOQUEIO PLEXO COM USG POR DR LUIZ AZEVEDO SEM INTERCORRÊNCIAS. FOI INSTALADO PLACA PARA BISTURI EM MID 19:55 FEITO ACEPSIA EM MSD 20:00 INICIO DA CIRURGIA AOS CUIDADOS DA EQUIPE MEDICA 20:50 TRANS OPERATORIO TRANQUILO OBSERVADO SSVV PA 130X80 MMHG SPO2 98% 21:30 FIM DA CIRURGIA SEM INTERCORRÊNCIAS FEITO CURATIVO E FIXADO TIPOIA 21:50 PACIENTE LIBERADO A SRPA SONOLENTO EM USO DE AVP E TIPOIA . [1]		
Eletrodos	TORAX [1]		
Incisão Cirúrgica	MSD [1]		
Pista Da Bisturi	MIE [1]		
Punções Veneosas	MSE [1]		
POSIÇÃO DO PACIENTE			
Nível de Consciência pos operatório	Sonolento. [1]		
Tipo da Respiração	Espontânea c/suporte de o2. [1]		
Soproscópicas	Perfundidas. [1]		
Corrida cardíaca	Limpo e seco. [1]		
Observações	21:50 PACIENTE ADMITIDO NA SRPA EM POI DE FRATURA DE RÁDIO POR DR FRANCIS SONOLENTO EM USO DE TIPOIA E AVP MONITORIZADO E INSTALADA O2 SOB CATETER. 23:00 PACIENTE SEGUO EM OBSERVAÇÃO POUCO SONOLENTO MONITORIZADO PA 130X70 MMHG SPO2 97% 00:00 PACIENTE ACORDADO CONSCIENTE SEGUO EM OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM 02:00 ADMINISTRADO MEDICAÇÃO PRESCRITA CEFAZOLINA EV + DIPIRONA 03:00 INSTALADO 500 ML SF 09% PACIENTE BEM 04:00 INSTALADO PROFENID EV CONFORME PRESCRITO PACIENTE TRANQUILO 05:00 RETIRADO AVO E OFERECIDO DIETA COM ACEITAÇÃO 05:20 PACIENTE LIBERADO PARA SUA RESIDÊNCIA EM COMPANHIA DE FAMILIAR SEM QUEIXAS ENTREGUE RECEITA MÉDICA E ATESTADO [1]		

Confidencial: Cirúrgico

Descrição:

PLANO TERAPÉUTICO MULTIDISCIPLINAR

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2019 15:46

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 50263664	Prontuário: 14419091
Convênio: HAPVIDA ARACAJU	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: LR-004/1	
Profissional(is): LUIZ C AZEVEDO JUNIOR, MÉDICO, CRM 3525 [1]	Nº: 22130252	23/04/2018	as 20:46

IDENTIFICAÇÃO

Nome	RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	[1]
Sexo	Masculino	[1]
Idade	25 A 1 M	[1]
Data De Nascimento	18/03/1993	[1]
Nº Atendimento	50263664	[1]

DADOS DO PACIENTE
MOTIVOS DA INTERNAÇÃO

CID10 Primário	S523 FRAT DA DIAFISE DO RÁDIO	[1]
----------------	-------------------------------	-----

COMORBIDADES
GRAU DE INDEPENDÊNCIA
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS
OBJETIVOS TERAPÉUTICOS

Principal	TRATAMENTO CIRÚRGICO	[1]
-----------	----------------------	-----

OBJETIVOS MULTIDISCIPLINARES
ALTA HOSPITALAR

Total De Dias	3 Dias	[1]
---------------	--------	-----

EVOLUÇÃO DIÁRIA POSTO CLÍNICO-CIRÚRGICO

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2018 15:47

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 50263664	Prontuário: 14616091
Convênio: HÁPIVIDA ARACAJU	Ponto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: LR-004/1	
Profissional(is): FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS, MÉDICO, CRM 3911 [1]	Nº: 22139876 24/04/2018 às 07:06		
REGISTROS MÉDICOS DA EVOLUÇÃO			
Evolução Do Paciente	Paciente no 10 DPO de Rafi de radio, assintomático [1]		
CID 10	S523 FRAT DA DIAFISE DO RÁDIO [1]		

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

21/08/2019 15:48

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 50263664	Prontuário: 14419091
Convênio: HAPVIDA ARACAJU	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: LR-004/1	
Professional(is): LEONARDO PASSOS SILVA, MÉDICO, CRM 4288 [1]		Nº: 22168669	24/04/2018 às 16:30
DIAGNÓSTICOS			
CID10	S52 FRATURA DO ANTEBRACO		[1]



02/07/2018 17:04:59

ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL.

Prontuário	Nome do Paciente			Sexo	Nascimento	Idade
14419091	RAFAEL DA SILVA ALCANTARA			M	18/03/1993	25
RG	CPF		Carteira Profissional		Estado Civil	
34817867 SSP SE	5584011550				2-SOLTEIRO	
Endereço	R 437 SAO CRISTOVAO SAO CRISTOVAO-SE CEP:49100000					
Telefone Residencial	Telefone Trabalho		Nome da Mãe			
			RITA DE CASSIA DA SILVA SANTOS			

DADOS DO ATENDIMENTO

Setor	800635-RECEPCAO PRINCIPAL - HGS ARACAJU		
ata	Hora	Matricula	Tipo Documento
02/07/2018	17:02		
Médico Atendente	Francis Lima de Vasconcelos		
	4-CIRURGICA		
Médico Acompanhante	Francis Lima de Vasconcelos		
	0 INTERNAGAO		
Avaliação médica			

DADOS DO CONVENIO

Convenio	Plano CERAMICA SERRA AZUL LTDA		
800-HAPVIDA ARACAJU	2-PLANO EMPRESA ENFERMARIA -	COLETIVO	
Carteira	Validade		
182000096001026			

DADOS DA INTERNAÇÃO

Posto	Acomodação	Leito
RPA - RECUPERACAO POS ANESTESICA	LR-001 LEITO 01	01

N. Guia	Procedimento	Senha	Descrição
34724355	99998668	C75160004	INTERNACAO
34724355	52070115	C75160004	FRATURA DE 1 (UM) DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CIRURGICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E OUTROS AJUSTES

DADOS DO PACIENTE

Nome: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA
RG: 34817867 CPF: 5584011550
Endereço: 437 SAO CRISTOVAO SAO CRISTOVAO SE 49100000

DADOS DO RESP. LEGAL (NA IMPOSSIBILIDADE DO PACIENTE ASSINAR)

Nome: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA
RG: 34817867 CPF: 5584011550
Endereço: 437 SAO CRISTOVAO SAO CRISTOVAO SE 49100000

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o paciente acima qualificado ou, na impossibilidade do mesmo fornecer seus dados e/ou subscrever este termo, o seu responsável acima identificado, um ou outro reconhecem que foram devidamente esclarecidos sobre a condição de saúde do referido paciente, sob tratamento no ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS.

Declararam, mais, que os profissionais responsáveis pela assistência médica do paciente em momento indicaram as opções de tratamento médico-hospitalar constantes no prontuário respectivo.

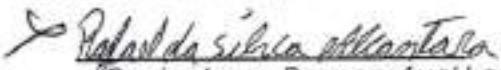
Mesmo considerando os riscos inerentes, o signatário responsabilizou-se integralmente e optou pelo seguinte tratamento (a ser conferido ao enfermo acima qualificado):

52070115 FRATURA DE 1 (UM) DOS OSSOS DO ANTEBRACO - TRATAMENTO CIRURGICO

O signatário, após devidamente cientificado de todos os riscos do tratamento acima especificado, optou pela adoção de tal prática médica, por entender que esta constitui a melhor assistência a ser dispensada ao paciente, responsabilizando-se integralmente por sua decisão.

O paciente e/ou seu responsável declararam, portanto, estarem absolutamente informados sobre o procedimento médico a que o paciente será submetido, tudo em obediência aos arts. 46, 48, 49, 53, 56 e 59, do Código de Ética Médica.

SAO CRISTOVAO SE ,02 de JULHO, de 2018


Paciente ou Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

CHECKLIST CIRURGIA SEGURA

Página 1 de 2

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

02/07/2018 19:44

Paciente: RAFAEL DA SIEVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 51873332	Prontuário: 14419091
Convênio: HAPVIDA ARACAJU		Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Lote: LR-001/1
Profissional(is): ZAVANICE FARIA SANTOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COREN SE 884630 [1]	Nº: 24945322	02/07/2018	88 19:38

DADOS DA ADMISSÃO

Data Da Cirurgia	02/07/2018	[1]
Hora Da Cirurgia	19:35	[1]
Cirurgia	FRATURA DO ANTERIOR	[1]
Equipe Cirúrgica	DR MARCIO, DR THIAGO	[1]

ANTES DA INDUÇÃO ANESTÉSICA

Confirmar Identidade Do Paciente	SIM.	[1]
Prontuário Ativo	SIM.	[1]
Órgão Checado	SIM.	[1]
Verificação Completa Dos Equipamentos	SIM.	[1]
Alergias Do Paciente São Conhecidas	NÃO. PACIENTE NEGA	[1]
Verificação Completa Das Medicações Anestésicas	SIM.	[1]
Confirmação De Reserva E Disponibilidade De Sangue Se Risco De Perda Sanguínea (> 500 ML/Adulto - 7 ML/Kg Criança)	NÃO SE APlica.	[1]
Via Aérea Difícil / Risco De Aspiração	NÃO.	[1]
Confirmação De Vaga Em Uf	Não.	[1]

ANTES DA INCISÃO CIRÚRGICA

Membros da Equipe Cirúrgica	SIM.	[1]
Lateralidade Do Procedimento	DIREITA.	[1]
Paciente Certo	SIM.	[1]
Sítio Cirúrgico Identificado	SIM.	[1]

ANTECIPAÇÃO EVENTOS CRÍTICOS

Há Material/Instrumental Específico Para O Procedimento A Ser Realizado	SIM.	[1]
Verificação Completa Dos Equipamentos e Funcionamento	SIM.	[1]
Antibiotioprofilaxia Realizada Nos Últimos 60 Minutos	SIM. KEFAZOL 2GR	[1]
Verificou materiais e medicamentos necessários a anestesia a ser aplicada	SIM.	[1]
Esterilização Do Material Confirmada E Validada	SIM.	[1]

AO TÉRMINO DO PROCEDIMENTO

Orientação De Posicionamento De Membros	SIM.	[1]
Todos Os Registros Relativos Ao Procedimento Devidamente Realizados	SIM.	[1]
Realização Da Contagem E Conferência De Materiais, Instrumentais, Compridas E/Ou Agulhas De Sutura	SIM. 15 UNIDADES DE COMPRESSAS GRANDES	[1]
Identificação E Acondicionamento Correto Do Material A Ser Encaminhado Para A Análise Laboratorial E/Ou Anatomia Patológica	NÃO SE APlica.	[1]
Preenchimento De Guias E/Ou Relatórios Pelo Médico Cirurgião	SIM.	[1]

CHECKLIST CIRURGIA SEGURA

Página 2 de 2

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

02/07/2018 19:44

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 51873332	Prontuário: 14419091
Convênio: HAPVIDA ARACAJU		Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: LR-001/1
Mantar Cabeceira Do Leito Elevado 30 A 45 Graus	SIM.		[1]
Orientação De Cuidados Com Drenos E Sondas	NÃO SE APlica.		[1]

Marcio de Farias Alves
Cirurgião e Traumatologista Pós-Graduado Júnior
CRM / SE 3407 BOT 13874

FORMULÁRIO PERI-OPERATÓRIO

Página 1 de 2

02/07/2018 22:09

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA Dt. Nasc.: 18/03/1993 Atendimento: 51873332 Prontuário: 14419091

Convênio: HAPVIDA ARACAJU Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE Letto: LF-201/1

Profissional(is): ZAVANICE FARIAS SANTOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COREN:804690 [1] Nº: 24945736 02/07/2018 08: 19:49

PRÉ-OPERATÓRIO

Tipo De Cirurgia	ELETIVA.	[1]
Data Da Cirurgia	02/07/2018	[1]
Procedimento Cirúrgico Proposto	TRATAMENTO DE FRATURA DE ANTEBRAÇO	[1]
Pulseira De Identificação	MSD.	[1]
Responsável Pelo Recebimento	THAMIREIS	[1]
Data Recebimento Do Paciente Na Unidade	02/07/2018	[1]
Avaliação Pré-Anestésica	SIM.	[1]
Comorbidades	NENHUMA.	[1]
Nome, dosagem, frequência	PACIENTE NEGA	[1]
Alergia- Descrição	PACIENTE NEGA	[1]
Avaliação Das Condições Emocionais	TRANQUILA.	[1]
Orientações Ao Paciente	ANESTESIA.	[1]
Reserva de Hemoderivados	NÃO.	[1]

CONFORTO**SINAIS VITAIS**

T	36 °C	[1]
P脉	89 bpm	[1]
PA	134X87MMHG	[1]
FC	89 bpm	[1]
FR	12 mppm	[1]

OUTROS DADOS E SINAIS

Sat O2	100 %	[1]
--------	-------	-----

DATA/HORA DA COLETA DOS DADOS

Data	02/07/2018	[1]
Hora	19:00	[1]

INTRA-OPERATÓRIO

Responsável Pelo Recebimento	THAMIREIS	[1]
Hora	18:50	[1]
Sala	01	[1]
Condições Da Pele ao Início da cirurgia	CORADA E INTEGRA	[1]
Início Da Anestesia	19:20	[1]
Término Da Anestesia	21:00	[1]
Início Da Cirurgia	19:35	[1]
Término Da Cirurgia	20:50	[1]

 Zavance Farias Santos
 COREN-SE: 8447-15
 804690-AE

**CONTROLE DE ENTORPECENTES E
 PSICOTRÓPICOS DO CENTRO CIRÚRGICO**

NOME DO PACIENTE: Rafael da S Araújo

PROCEDIMENTO: _____

DATA: _____

ANESTESISTA: Alessandro M. Júnior

NOME GENÉRICO	COMERCIAL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
Alfentanil (Alfast)	ALFENTA	0,544 mg/ml.amp 5 ml	01
Cloridrato de Cetamina	KETALAR	50 mg/ml - FA 10 ml	
Cloridrato de Naloxona	NARCAN	0,4 mg - amp. 1 ml	
Cloridrato de Clonidina	CLONIDIN	150 mg/ml - amp. 2 ml	
Cloridrato de Petidina	DOLOSSAL	50 mg/ml - amp. 2 ml	
Citrato de Fentanila	FENTANIL	0,05 mg/ ml amp. 2ml	01
Citrato de fentanila + Droperidol	NILPERIDOL	2 ml	
Diazepam- amp.	VALIUM	10 mg - amp. 2ml	
Diazepam - com.	VALIUM	10 mg - Comp.	
Etomidato	HYPNOMIDATE	2 mg/ml - amp. 10 ml	
Fluotane	HALOTANO	100 ml - frasco	
Isofluorane	FORANE	100 ml - frasco	
Midazolan amp.	DORMONID	15 mg - amp. 3 ml	01
Midazolan amp.	DORMONID	05 mg - amp. 5 ml	
Midazolan - comp.	DORMONID	15 mg - comp.	
Sulfato de Morfina	DIMORF	1 mg/ml - amp. 2 ml	
Sulfato de Morfina	DIMORF	0,2 mg/ml - ampl 1 ml	
Propofol	DIPRIVAN	Amp. 20 ml	
Propofol	DIPRIVAN	Amp. 50 ml PFS	
Remifentanil	ULTIVA	Frasco ampola	
Sevorane	SEVOCRIS	250 ml - frasco	
Tramal	TRAMADOL	50 mg/ ml	

ASSINATURA DE Dra. M. Gutterich
 MEDICO ANESTESISTA CRM-RJ



HOSPITAL
GABRIEL
SOARES

FICHA ANESTÉSICA

ANESTESIOLOGISTA

IDADE

PESO

ASA

CONVENIÊNCIA

Hospital

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA

Name: Karolla S. M.
Leito:

Pós-operatório

Admissão na SRPA As hs Data: 02/07/09

1 Recebido Pós-cirurgia:

2 Tipo de Anestesia:

3 Têm uso de: — 4. Monitorização:

SNG — OXIMETRO —
SV — MONITOR —
DRENOS — VENTILADOR —
TRAQUEOSTOMIA — CAPÍNOGRAFO —

O2 dtm/min PAM

5. Hidratação Venosa: Central

6. Incisão Cirúrgica

Periférica — Ómida —

SINAIS VITais

Hora	0	15	30	45	60	90	120	150	180
------	---	----	----	----	----	----	-----	-----	-----

ATIVIDADE: 2- Aptas a mover 4 Extremidades
MUSCULAR 1- Aptas a mover 2 Extremidades
0 - Aptas a mover 0 Extremidades

PRONT. CONTENDO:

Rx: — ECO: —
TOMO: — OUTROS: —

RNM: — PERTENCES: —

MAMOGRAFIA: —

USG: —

EX.LAB: —

ECG: —

Data: 02/07/09 Alta Assinada —

INDICE DE ALDRETE-KROUILK

MINUTOS	0	30	60	120	180
RESPIRAÇÃO					
CIRCULAÇÃO					
SAT.					
ATV.MUSC					
CONSCIÊNCIA					
L.A.K					

AVALIAÇÃO DO ÍNDICE ALDRETE KROUILK

RESPIRAÇÃO: 2- Aptas respirar profundo ou tressir

1- Disponível ou respiração limitada

0- Apneia

CIRCULAÇÃO: 2- PA mais ou menos 20 valor Pré-Anestésico

1- PA mais ou menos 50 valor Pré-Anestésico

0- PA mais ou menos 50 valor Pré-Anestésico

SAT O2: 2>92%5/02 Cons: 2- Desperio totalmente
1->90%CO2 1- Desperio ao Chamar

0- Não responde a estímulos auditivos

EVOLUÇÃO ENFERMAGEM

Dr. Gabriel K. Soares

Enfermeira

CRM/SE 3412

Dr. Gabriel K. Soares
Médico Assessor
CRM/SE 3412

Enfermeira
CRM/SE 3412

Domiciliar

PLANO TERAPÊUTICO MULTIDISCIPLINAR

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

02/07/2018 20:28

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 51873332	Prontuário: 14419091
Convênio: HAPVIDA ARACAJU		Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: LR-001/1
Profissional(is): MARCIO DE FARIAS ALVES, MÉDICO, CRM 3407 [1]		Nº: 24946980	02/07/2018 às 20:27

IDENTIFICAÇÃO

Nome	RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	[1]
Sexo	Masculino.	[1]
Idade	25 A 3 M	[1]
Data De Nascimento	18/03/1993	[1]
Nº Atendimento	51873332	[1]

DADOS DO PACIENTE

OBJETIVOS DA INTERNAÇÃO		
CID10 Primário	M255 DOR ARTICULAR	[1]

COMORBIDADES		
GRAU DE INDEPENDÊNCIA		

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		
OBJETIVOS TERAPÊUTICOS		

OBJETIVOS TERAPÊUTICOS		
Principal	TRATAMENTO CIRURGICO	[1]

OBJETIVOS MULTIDISCIPLINARES		
ALTA HOSPITALAR		

Total De Dias	1 Dias	[1]
---------------	--------	-----

Márcio de Farias Alves
 Dermatologia / Clínica de Jardim
 CRM / SE 3407 TECN 30974



PRESCRIÇÃO MÉDICA

Página 1 de 1

Emissão: 03/07/2018 00:24

Paciente R. RAFAEL DA SILVA ALCANTARA Convenção APIVIDA ARACAJU Posto:RPA - RECUPERACAO POS ANESTESICA	Dr. Nasc.: 18/03/1993 Nº Prescrição: 17651996 Leito: LR-001/I	Atendimento: 51873332 Pronunciado: 14419091 Peso: 90,00 kg
1 DIETÁGERAL-ADULTO / PARA A IDADE	3/3h ORAL	CRM-3407
2 Hidratação Venosa/Fase Única SORO FISIOLOGICO 0,9%	Vol. Total: 500 ml ml/Kcal/dia 500 ml	CRM-3407
3.CEFAZOLINA SODICA (1,00g) (DI/I)	1 g Agua Destilada 10 ml	CRM-3407
4.PROFENID IV (100,00mg) Soro Fisiológico 0,9%	100 mg 1 FRAP(C)/100MG 100 ml	CRM-3407
5.DIPIRONA (500,00mg/ml) Agua Destilada	1000 mg 2 ML 18 ml	CRM-3407
6. TRAMADOL (50,00mg/ml) Soro Fisiológico 0,9%	100 mg 2 ML 100 ml	CRM-3407
7.PLAMET (5,00mg/ml) Agua Destilada	10 mg 2 ML 18 ml	CRM-3407
8 SONDAÇÃO EM VESICAL DE ALIVIO	SN	CRM-3407
9 CURATIVO MEDIO+SF+GAZE ACOLCHOADA		CRM-3407
10 PUNCÃO C/ JELCO	SN	CRM-3407
11 SINAIS VITAIS		CRM-3407
12 GELO 15 MINUTOS A CADA 4 HORAS		CRM-3407
13 RETIRADA DE DRENO DE PORTOVAC	SN	CRM-3407
14 CURATIVO COM ATADURA E GAZE ACOCHOADA		CRM-3407
15 COMPRESSAO COMETER		CRM-3407
Profissionais CRM-3407 MARCIO DE FARIA ALVES		CRM-3407

CONSIGNADO

**OK 7
2015**

4453254

PRÉ-NOTA

Nº KIT: 4453254

Endimento:	51873332	Prontuário:	14419091	RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	P. VIDA ARACAJU
Cirurgia Prog.:	43030025	APENDICECTOMIA		Cirurgia Realizada:	
Sala Cirúrgica:	SALA CIRÚRGICA 02 - CC			Setor Emitente:	FARMACIA SATELITE - HGS ARACAJU
Equipe Médica:	CIRURGIAO				
				<i>Dra. Karine</i>	
PRIMEIRO AUXILIO CIRURGICO				<i>Dra. Vicenca</i>	
SEGUNDO AUXILIO CIRURGICO					
TERCEIRO AUXILIO CIRURGICO					
ANESTESISTA				<i>Ricardo</i>	
CIRCULANTE				<i>Tacu</i>	
INSTRUMENTADORA				<i>Karina</i>	

dig	Especificação	P.D.	Env.	P.O.	Usado	Código	Especif. capão	P.O.	Env.	P.C.	Usado
	Materiais Médico-Hospitalares					32727	ADRENALINA AMP 1 ML(BIPINEFRINA AMP)				
720	AGUA OXIBENADA FRAS 1000 ML(1)	50	0	1	80	133985	AGUA DESTILADA 20ML AMP 20 ML				
373	AGULHA DE INSULINA DESCARTAVEL 18X4,5 - 1	1		1		38144	ANTAK AMP 2 ML(RANITIDINA 50MG AMP)				
666	AGULHA DESCARTAVEL 28X07 - 1 UD(AGULHA)	5	3	1	80	149750	ARAMIM AMP 1 UD(METARAMINOL AMP)	1			1
571	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - 1 UD()	5	1	1	80	36181	ATROPINA 0,25 MG AMP 1 ML(ATROFOPINA AMP)	1	1	1	1
460	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD()	5	1	1	80	36084	BUCOPAN COMPOSTO AMP 1 ML(BUTILESCON)	1	1	1	1
736	ALCOOL 70% TOPICO FRAS 1000 ML()	50	0	1	80	36547	CIPRO 200 MG FRAP 100 ML(CIPROFLOXACINA 150M)	2	1	2	
328	ARRUELA PV MONITOR DESCARTAVEL C/1 - 1 L	5	1	1	80	139795	CLONIDIN 150MG AMP 1 UD(CLONIDINA 150M)	1	1	1	1
105	CAL SODADA FRAS 4600 GR()	400	0	1	400	36811	DECADRON 4 MG FR 2,5 ML AMP 2,5 ML(DEXA	1	1	1	1
163	CATETER DE OXIGENIO - 1 LDU	1	1	1	1	38076	DIAZEPAN 10 MG AMP 2 ML(DIAZEPAM 10MG)	1	1	1	1
198	CATETER INTRA VENDO 18 (JELCO) - 1 UDI	1	1	1	1	124102	DIMORF 0,2MG/ML (1ML) AMP 1 ML(MORFINA)	1	1	1	1
201	CATETER INTRA VENOSO 20 (JELCO) - 1 UDI	1	1	1	1	118477	DIMORF 10 MG AMP 1 ML(MORFINA 10M)	1	1	1	1
210	CATETER INTRA VENOSO 22 (JELCO) - 1 UDI()	1	1	1	1	48642	DIPRIVAN 20ML AMP 20 ML(PIROPOFOL 20ML)	2	1	2	
488	CIDEX-BOLUCA GLUTARALD 2% 28 D FR C/54					39985	DOLANTINA AMP 2 ML(PETICINA AMP)	1			
5866	CLOREXEDINA 0,5% ALCOOLICA FRAS 1000 ML	250	0	1	80	40037	DORMONID 15 MG AMP 3 ML(MIDAZOLAM 15M)	1	1	1	1
2712	CLOREXEDINA DERGEMANTE 2% FRASCO 100	250	0	1	80	126122	DRAMIN 86 DL IV AMP 30 ML(MIDENIDRATO +	1			
8880	COMPRESA OPERATORIA 25X28 ESTERIL C/5 UD	4	3	1	80	40142	EFORTIL AMP 1 UD(EFLEFRINA AMP)	1	1	1	1
190	COMPRESA OPERATORIA 60X45 ESTERIL - 1					126982	ESMERON FRAS 5 ML(BOCURONIO 10MG FRAS)	1	1	1	1
891	DRENO DE PENROSE 1 - 1 UDI()	1		1		40479	FENTANIL 10ML FRAP 10 ML(FENTANILA 10 ML)	1	1	1	1
138	EQUIPO DE SORO SIMPLES - 1 UDI()	1		1		139823	FENTANIL 2ML AMP 2 ML(FENTANILA 2 ML)	1	1	1	1
1084	EQUIPO SIMPLEB C/INJETOR LATERAL - 1 UDI()	1	1	1	1	145410	FENTANIL 5ML AMP 5 ML(FENTANILA 5 ML)	1	1	1	1
967	ESPARADRAPO TUBO 450 CM()	30	0	80		36650	FLAGYL 500 MG ILP 100 ML(FLAGYL 500 MG)	1	1	1	1
771	ETER FRAS 1000 ML()	50	0	60		48685	GLICOSE 25% AMP 10 ML(GLUCOSE 25% AMP)	2	1	2	
3604	EXTENSOR 120 CM (1ML) PNEO - 1 UDI(EXTENSOR)	1		1		41327	HYPNOMIDATE 20MG/10ML AMP 10 ML(ETOMI	1	1	1	1
3623	EXTENSOR 40CM C/2 VIAS - 1 UDI(EXTENSOR 4)	1		1		42110	KETALAR 10ML FRAS 10 ML(ETETAMINA 10 ML)	1	1	1	1
3624	EXTENSOR 80CM C/2 VIAS - 1 UDI()	1		1		154754	KETALAR 2ML AMP 1 UD(CETAMINA 2 ML AMP)	1	1	1	1
917	FIO ALGODAO SEM AGULHA SUTUPAK 2-0 - 1	1	1	1		46019	LOSEC 40 MG FRAP 1 UD(OEPPRAZOL 40MG F	1			1
950	FIO J/J Monocryl (XXY483G) - MONOCRYL UN	1	1	1		46248	NARCAN 0,4MGML AMP 1 ML(NALOXONA 0,4M	1	1	1	1
0044	FIO J/J Seda (E8217G) - SUT.SEDA PT 2-0 20CM	1	1	1		118895	NIMBRUM 10MG AMP 5 ML(CISATRACURI 10M	1	1	1	1
239	FIO J/J VICRYL (XYJ11TH) - VICRYL VLT 2-0 70	1	1	1		134185	NOVAFRID SIAD 0,1% FRAP 1 UD(LEVOCOBIPAC	1	1	1	1
8390	FIO PROLINE 3-0 REF.8832T ENV 1 UDD	1	1	1		46671	NISAIN 10MG AMP 1 ML(NALBUTIFINA 10 MG A	1	1	1	1
901	FORMOL FRASCO DE 1000 ML 10% FRAS 1000	50	0	50		41584	PLANET 10MG AMP 2 ML(BROMOPRIDA AMP)	1	1	1	1
2505	GAZE 10X10 ESTERIL PCT 0,70 PCT 1 UDI	6	0	8	1	46581	PLASIL AMP 2 ML(METOCLOPRAMIDA AMP)	1	1	1	1
857	GORDO DESCARTAVEL PCT 60 UD(TOUCA DEE	6	0	6	1	59809	PROFENID 100MG IV FRAP 1 UD(CETOPROFENO	1	1	1	1
354	LAMINA DE BISTURI 15 - 1 UDI	1	1	1	1	43080	PROSTIGMINE AMP 1 ML(NEOSTIGMINA AMP)	4	1	3	
535	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX 50 PA()	6	0	6	1	43150	QUELCIM 100MG FRAP 1 UD(SUXAMETONIO 11	1	1	1	1
5738	LUVA DESC ESTERIL 7,0 MUCAMBO - 1 PA()	2		2		78068	RAPIDEN AMP 5 ML(AlFENTANILA AMP)	1			
9140	LUVA DESC ESTERIL 7,5 MUCAMBO - 1 PA()	2		2		43290	RINGER CLACTATO 500ML TUBO 500 ML/RINGER	2	1	2	2
3739	LUVA DESC ESTERIL 8,0 MUCAMBO - 1 PA()	2		2		77593	BEVORANE 250ML FRAS 250 ML/SEVOFLURAN	30	1	30	
551	LUVA DESC ESTERIL N-7,0 - 1 PA(LUVA DESC	2		2		25447	BOLU-CORTEF 500 MG FRAP 1 UD(HOROCORTI	1	1	1	1
378	LUVA DESC ESTERIL N-8,0 - 1 PA(LUVA DESC	2		2		43788	BORO FIBIOLOGICO 0,8% 1000 ML TUBO 1000 M	1			
322	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/1	6	0	6	1	43796	BORO FIBIOLOGICO 0,8% 250 ML TUBO 250 ML	1			
304	MICROPORE 25X10 TUBO 1000 CM()	60	0	80		43800	BORO FIBIOLOGICO 0,8% 500 ML TUBO 500 ML	2	1	2	2
3823	PLACA DESCARTAVEL PRIMSTURI ADULTO - 1 L	1	1	1		43826	BORO GLICOFIBIOLOGIC 1:1 500ML TUBO 500 M	1			
349	PROPEX DESCARTAVEL PCT 100 UDI	5	0	5	1	46880	BORO GLICOSADO 5% 250ML TUBO 250 ML/G	1			
902	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML SERI 1 ML()	3	2	1	1	46844	BORO GLICOSADO 5% 500ML TUBO 500 ML/G	1			
348	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML SERI 3 ML()	3	3	2	1	83941	SURENTA 2ML AMP 1 UD(SUFENTANILA 2ML AM	1			
356	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML SERI 5 ML()	3	3	2	1	83925	SURENTA 5 ML AMP 1 UD(SUFENTANILA 5ML AM	1	1	1	1
364	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SERI 10 ML()	3	3	2	1	39543	SYLADOR 100MG AMP 2 ML(TRAMADOL 100M	1			
372	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SERI 20 ML()	3	3	1	1	118970	ULTRIVA 2MG FRAP 1 UD(BREMIFENTANI 2MG AM	2	1	2	
361	SONDA ASP TRAQUEAL 12 - 1 UDI	1	1	1		46260	XYLOCAINA SIAD 2% ESTERIL AMP 20 ML/LID	1			
270	SONDA ASP TRAQUEAL 14 - 1 UDI	1	1	1		34738	ZOFTRAN 6 MG AMP 4 ML(ONDANSETRONA 8M	1			
138	SONDA ENDOT.DESC.7,0 C/BALAO - 1 UDI	1	1	1							
143	SONDA ENDOT.DESC.7,5 C/BALAO - 1 UDI	1	1	1							
151	SONDA ENDOT.DESC.8,0 C/BALAO - 1 UDI	1	1	1							
170	SONDA GASTRICA 14 LONGA - 1 UDI()	1	1	1							
381	TORNEIRA 03 VIAS - 1 UDI()	1	1	1							
7266	TRANSOFIX - 1 UDI()	1	1	1							
	Medicamentos										

4453254

PRÉ-NOTA

Nº KIT: 4453254

tendimento:	51673332	Prontuário:	14419091 RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	HAPVIDA ARACAJU
Irurgia Prog.:	43030025	APENDICECTOMIA	Cirurgia Realizada:	
sala Cirúrgica:	SALA CIRÚRGICA 02 - CC		Setor Emitente:	FARMACIA SATELITE - HGS ARACAJU
equipe Médica:	CIRURGIAO			
	PRIMEIRO AUXILIO CIRURGICO			
	SEGUNDO AUXILIO CIRURGICO			
	TERCEIRO AUXILIO CIRURGICO			
	ANESTESISTA			
	CIRCULANTE			
	INSTRUMENTADORA			

Código Especificação	P.D.	Env.	P.G.	Usado	Código Especificação	P.D.	Env.	P.G.	Usado
Gases / Aparelhos									
1 APARELHO DA VIDEO	Início:								
1 AR COMPRIMIDO	Início:								
1 ARTROSCOPIA	Início:								
1 ASPIRADOR ULTRASONICO	Início:								
1 ASPIRADOR	Início:								
1 BALÃO AORTICO	Início:								
1 BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR	Início:								
1 BISTURI ELÉTRICO	Início:								
1 BOMBA DE INFUSAO	Início:								
1 CAPINOGRAFO	Início:								
1 COLCHÃO TÉRMICO	Início:								
1 DESFIBRADOR / CARDIOVISOR	Início:								
1 DIOXÍDO DE CARBONO	Início:								
1 INTENSIFICADOR DE IMAGEM	Início:								
1 MARCA PASSO EXTERNO	Início:								
1 MICROSCÓPIO CIRURGICO	Início:								
1 MONITOR DE DÉBITO CARDIACO	Início:								
1 MONITOR PRESSAO INTRACRANIANA	Início:								
1 MONITORIZAÇÃO	Início:								
1 OXIGENIO	Início:								
1 OXIMETRO DE PULSO	Início:								
1 PROTÓXIDO DE AZETO	Início:								
1 SERRA ELÉTRICA	Início:								
1 STIMUPLEX	Início:								
1 TAXA DE SALA	Início:								
1 TREPANO	Início:								

BOLETIM DE CIRURGIA

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HGS

02/07/2018 20:41

Paciente: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA	Dt. Nasc.: 18/03/1993	Atendimento: 51873332	Prontuário: 14419091
Convênio: HAPVIDA ARACAJU	Posto: RPA - RECUPERACAO POS ANESTE	Leito: LR-001/1	
Profissional(is): MARCIO DE FARIA ALVES, MÉDICO, CRM:0407 [1]	Nº: 24947142	02/07/2018	HR: 20:34

DIAGNÓSTICO

Diagnóstico Clínico	S623	[1]
---------------------	------	-----

Diagnóstico Cirúrgico	S623	[1]
-----------------------	------	-----

DADOS DA CIRURGIA:

Data Da Cirurgia	02/07/2018	[1]
------------------	------------	-----

Hora Da Cirurgia	19:34	[1]
------------------	-------	-----

Cirurgia	FRATURA DE RÁDIO	[1]
----------	------------------	-----

Cirurgião	MARCIO DE FARIA ALVES	[1]
-----------	-----------------------	-----

1º Auxiliar	FRANCIS VASCONCELOS	[1]
-------------	---------------------	-----

Anestesiista	TIAGO MACHADO	[1]
--------------	---------------	-----

Descrição Cirúrgica	DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA ANTISEPSIA + ASSEPSIA + COLOCAÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS ACESSO VOLAR DE HENRY DIVULSAO POR PLANOS + REVISAO DE HEMOSTASIA REDUÇÃO + FIXAÇÃO COM PLACA DCP 3.5 MM DE 07 FUROS E 06 PARAFUSOS CORTICais ORTOGONAL A PLACA JA EXISTENTE IRRIGAÇÃO ABUNDANTE SUTURA DE PELE CURATIVO +	[1]
---------------------	--	-----

Marcio de Faria Alves
 Cirurgião Toracico e Ortopedico - Chirurgia da mão
 CRM / SE 0407 - FEOT 1992

FICHA ANESTÉSICA

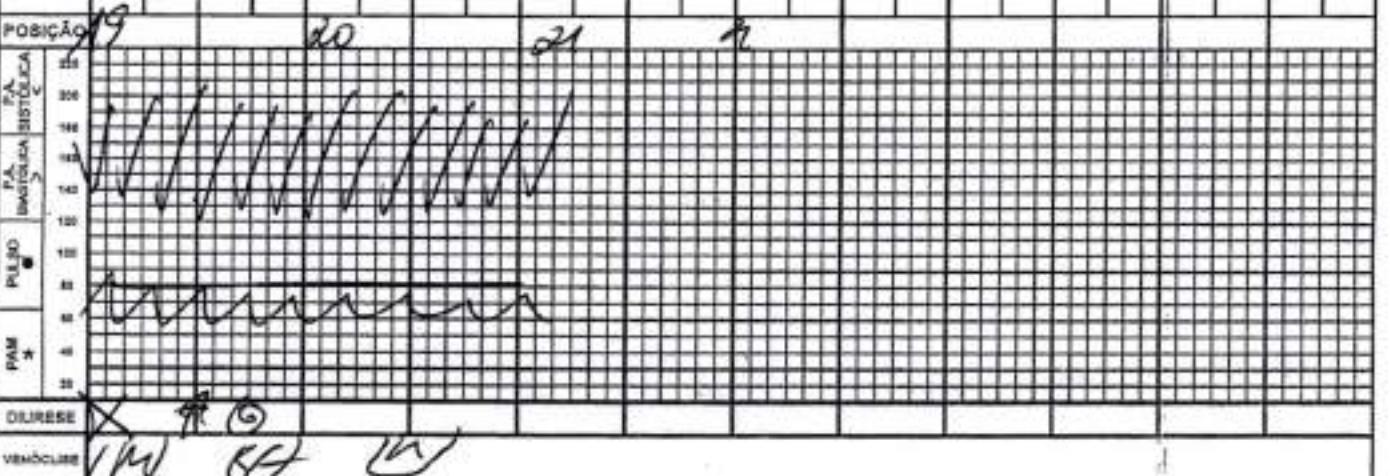
ANESTESIOLOGISTA		
DR. GABRIEL SOARES		
IDADE	040	PESO
CONVÉNIO	Hôpital	
ASA	II	

NAME	Rafael do Nascimento		
DATA	09/10	INÍCIO ANES.	INÍCIO CIR.
CIRURGIA	T0 enx. photon - aus. antibacter (D)		

CÓDIGOS CIRÚRGICOS		52070105	
CIRURGIÃO	Flávio	AUXILIARES	Mario

ITEM	Minuto	10min	20min	30min	40min	50min
CO2ENDO						
AL COMP						
SEVO						
RIO						
SpO2	99	98	99	99	98	99
ETCO2						
BIS						

POSIÇÃO	19	20	21	2			
PA, PULSO							
IMPLANTADA							
VAM*							
DURESE	X	#	0				
VENOCURE	(W)	(G)	(W)				
DEURADA							
REFUSADA							



SpO2 = 100% PAM = 180mmHg PVC = 180mmHg BIS = 60

- | | | |
|-----------------|------------|-----|
| 1. Nitrogênio | 9. Xeno | 17. |
| 2. Nitrogênio | 10. Xanam | 18. |
| 3. Ufam | 11. Clorod | 19. |
| 4. Nitro H. am | 12. | 20. |
| 5. Uso oxigênio | 13. | 21. |
| 6. Ufsofa | 14. | 22. |
| 7. Ufam | 15. | 23. |
| 8. Atropof | 16. | 24. |

OBSERVAÇÕES

- ECG SpO2 ETCO2
 PAIN PAM PVC
 TOF BIS DPP
 PROTEÇÃO OCULAR SIM NÃO
 OCLUBÃO CI ESPARADRAPO GEL OCULAR

REPOSIÇÃO VOLÊMICA Ringer Lactato 5% 0,9% ml ml ml

ANESTESIA GERAL Sedação Endovenosa Inalatória Balanceada Combinada

VENTILADOR Drager RESPIRAÇÃO Espontânea Controlada PCV VCV Superação

IOT INT ML N° _____ Traqueostomia FR _____ PIT _____ VC _____ PEEP _____ FIO2 _____

BLOQUEIO Raqui Ag nº _____ Peridural Ag nº _____ Cateter Sim Não Plexo Braquial _____

ENCAMINHAMENTO Acordado Sonolento Intubado DESTINO SRPA Leito UTI Ambulatorial

MATERIAL CONSIGNADO

NOME: *Rafael da Silva Mendes*
CIRURGIA:
MÉDICO: Dra. *Marcília Faria*
INSTRUMENTADOR: *Marcia*
REGIAO: *MS*
FORNECEDOR: *OrthoMaster - RS*

A TENDIMENTO

DATA: 01/02/2008

QUANTIDADE	DISCRICÃO DO MATERIAL
01	Pilha DCP 3,5
05	Ranhuras laterais x 5

Ass. Médico:

Marcio de Faria
Mestrado em
Geografia
UFRGS
2011

Ass. do Enfermeiro(a):

CORREIO - Santos Santoro
Zavaschi - 1964 - TE
CORENSE - 1964 - AE



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado:

OUTORGANTE: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA, brasileiro, casado, abastecedor, portadora do RG 3.481.786-7, inscrita no CPF 055.850.115-50, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, 405, bairro Tijuquinha, Aracaju/SE, CEP 49000-000, Constituo e nomeio-os bastantes procuradores:

OUTORGADA: EDNALDO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SE 11.154 e JOÃO MARCELO DE CAMPOS LIMA ROBERTINA, brasileiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/PI 13.646, com endereço profissional na Av Augusto Maynard, 554, Sala 101; Pavimento 02, São Jose, Aracaju, SE, CEP 49015380.

OBJETO: representar o Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad iuditia et extra*, para o foro em geral, incluindo **AÇÕES INDENIZATÓRIAS**, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, bem como em **SEGURADORAS**, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga os advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do artigo 105 da Lei nº: 13.105/2015.

Aracaju/SE, 04 de março de 2020.

Rafael da Silva Alcantara
(OUTORGANTE)



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202040600668

DATA:

23/06/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202040600668

DATA:

23/06/2020

MOVIMENTO:

Decisão

DESCRIÇÃO:

1. Cite-se para resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, tomando por aproximação o art. 355, caput, do CPC. 1.1 Sendo infrutífera a citação, intime-se a parte autora para se manifestar, apresentando endereço da parte ré no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. 1.2 Em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para, em 5 (cinco) dias, informar o endereço da parte requerida sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, conforme o art. 485, III e §1º, do CPC. 2. Após a apresentação da defesa, manifeste-se a parte autora, em 15 (quinze) dias, acerca da contestação, inclusive sobre eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, CPC). 3. Se houver juntada de novos documentos com a réplica, vista à parte requerida por 15 (quinze) dias (art. 437, §1º, CPC). 4. As partes deverão informar, a Autorano prazo de 05 (cinco) dias e a Ré no prazo de resposta, osrespectivos endereços eletrônicos e telefones, possibilitando a realização da audiência de conciliação e/ou a audiência de instrução e julgamento em ambientes virtuais, se esses atos processuais se fizerem necessários.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

Nº Processo 202040600668 - Número Único: 0025218-59.2020.8.25.0001

Autor: RAFAEL DA SILVA ALCANTARA

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

Cls.

O Tribunal de Justiça exarou, no processo SEI n. 0006122-67.2020.8.25.8825, recomendação acerca doprosseguimento dos feitos nas respectivas unidades, “*dispensando-se, desde já, a realização da audiência preliminar conciliatória*” no rito comum, tendo em vista a pandemia COVID-19.

A corregedoria recomendou, excepcionalmente, a devolução, pelo CEJUSC – Centro judiciário de solução de conflitos e cidadania, de todos os processos encaminhados pelas unidades jurisdicionais, ressalvados os procedimentos das Vara de Família, oportunizando a dispensa da realização da audiência preliminar conciliatória, “*a fim de que os magistrados imprimam andamento regular ao processo, com possibilidade de realizar a conciliação a posteriori*”.

A Turma Recursal do Estado de Sergipe, por sua vez, editou o Enunciado 21, com a seguinte redação:

ENUNCIADO 21. Durante a vigência do decreto oficial de emergência pública em face da pandemia mundial COVID-19, observando o Princípio da Celeridade e a Garantia da Razoável Duração do Processo, resguardados o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá ser dispensada a sessão inaugural de conciliação no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, promovendo-se a citação, para fins de contestação e prosseguimento normal do processo, cabendo, a qualquer tempo, a realização da sessão de conciliação, seja a requerimento das partes, dos advogados, da Defensoria Pública, ou designada de ofício pelo magistrado.

Pois bem.

As medidas apresentadas buscam, mesmo ante a excepcionalidade do momento em que vivemos, imprimir celeridade aos feitos, entregando a prestação jurisdicional a contento, apesar de todos os percalços surgidos com a pandemia (fechamento dos estabelecimentos, imposição de isolamento social etc).

Ora, é reclamo da sociedade e princípio plasmado na Constituição Federal (art. 5º, LXXVIII) a ***razoável duração do processo***, devendo o Estado assegurar meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Não seria proporcional, a fim de

prestigar o rito, preterir tal princípio constitucional. Em outras palavras, o procedimento deve servir como expressão dos princípios, e não como obstáculo para a efetivação destes.

A situação que se apresenta no Brasil e no mundo é excepcionalíssima, trazendo severas consequências em todos os matizes da vida: econômico, social, político etc. O Judiciário, assim, busca minimizar tais efeitos, impulsionando os feitos apesar de todos os obstáculos, a fim de a contento entregar a prestação jurisdicional pois “*justiça tardia nada mais é do que injustiça institucionalizada*”.

A **manutenção do feito “suspenso”** até o retorno pleno das atividades judiciárias (eis que, mesmo com a continuidade dos serviços em teletrabalho, inviável a realização de audiências e de tantos outros atos processuais), a pretexto da realização da sessão de conciliação (no rito sumariíssimo) ou audiência preliminar de conciliação (no rito comum), **discrepa, a mais não poder, da Carta Federal e, ainda, dos princípios norteadores do moderno sistema processual**, dentre eles a Celeridade e a Garantia da Razoável Duração do Processo.

Não se está fazendo aqui “*tábula rasa*” das disposições que prestigiam a realização da audiência perante o conciliador/mediador, nova tônica da processualística brasileira. Em verdade, reconhece-se a máxima importância da realização de tal forma de solução de conflito, prestigiando o consenso entre as partes com o auxílio de profissional qualificado.

No entanto, o que se propõe no momento atual não é desprestigar a realização da audiência de conciliação, mas postergar a realização desta assentada, caso seja necessária no feito. É medida, inclusive, de economia processual pois, a depender do desenrolar do processo, o feito poderá ser julgado sem a necessidade de realização da audiência (nos casos, por exemplo, de revelia, reconhecimento jurídico do pedido ou de ausência de impugnação específica), concedendo, já agora, o necessário impulso oficial ao feito.

Por isso, consciente de que o processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais firmados na CF e verificando, de outra banda, que a causa não traz discussão acerca de direito indisponível, determino o prosseguimento do feito com as seguintes diligências:

1.Cite-se para resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, tomando por aproximação o art. 355, *caput*, do CPC.

1.1Sendo infrutífera a citação, intime-se a parte autora para se manifestar, apresentando endereço da parte ré no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

1.2Em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para, em 5 (cinco) dias, informar o endereço da parte requerida sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, conforme o art. 485, III e §1º, do CPC.

2.Após a apresentação da defesa, manifeste-se a parte autora, em 15 (quinze) dias, acerca da contestação, inclusive sobre eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, CPC).



3.Se houver juntada de novos documentos com a réplica, vista à parte requerida por 15 (quinze) dias (art. 437, §1º, CPC).

4. As partes deverão informar, a Autorano prazo de 05 (cinco) dias e a Ré no prazo de resposta, os respectivos endereços eletrônicos e telefones, possibilitando a realização da audiência de conciliação e/ou a audiência de instrução e julgamento em ambientes virtuais, se esses atos processuais se fizerem necessários.

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, **defiro o pedido de justiça gratuita**, nos termos do artigo 99, §2º, do Código de Processo Civil.

Aracaju/SE, 23 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO DANTAS BRANDÃO, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 23/06/2020, às 21:34:50**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001144736-74**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202040600668

DATA:

14/08/2020

MOVIMENTO:

Citação Eletrônica

DESCRIÇÃO:

Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
...1. Cite-se para resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, tomando por aproximação o art. 355, caput, do CPC. 1....

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202040600668

DATA:

19/08/2020

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 19/08/2020, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 14/08/2020, às 12:26:24.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não